

CONTRATO Nº 55/2017

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** e a empresa **ORISVALDO COSTA DA SILVA**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

O Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, AV. 07 de setembro, s/n, centro CEP 68.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073.0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. Secretária **Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins**, brasileira, Casada, CPF 037.291.986-37 e RG 1.753.773 SSP/MG, residente na Rua Inocêncio Costa, Nº 2024 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA, e por outro lado, a empresa **ORISVALDO COSTA DA SILVA**, com sede e foro nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o nº13.622.635/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **ORISVALDO COSTA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5219980 PC/PA e CPF/MF sob o N.º843.541.272-53 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.***

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

*Os serviços deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº26/2017**, conforme **Processos Licitatório n2017002503** parte integrante deste Contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

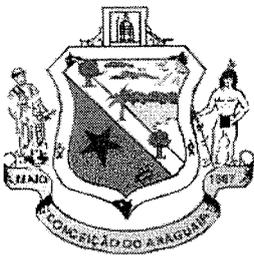
*A prestação de serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 2017002503** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

*A prestação de serviço consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 26/2017**, conforme edital constante nos autos do **Processo Licitatório nº 2017002503 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Orisvaldo Costa da Silva



A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de Conceição do Araguaia-PA, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Prestar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- Dar plena garantia e qualidade dos serviços, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços deste contrato no período de vigência do contrato objeto da prestação do serviço, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

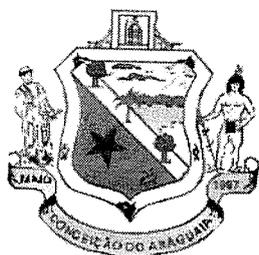
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objetos deste contrato, o preço total de **R\$7.210,00 (sete mil duzentos e dez reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04 – SPLIT 30.000 BTUS- Limpeza geral e higienização, reparos da tubulação de drenagem, de gás e cabeamento elétrico, instalação e remoção de aparelhos, troca de peças, acessórios e carga de gás	UNID	08	195,00	1.560,00
02	02 – SPLIT 24.000 BTUS - Limpeza geral e higienização, reparos da tubulação de drenagem, de gás e cabeamento elétrico, instalação e remoção de aparelhos, troca de peças, acessórios e carga de gás	UNID	06	195,00	1.170,00
03	08 – SPLIT 12.000 BTUS - Limpeza geral e higienização, reparos da tubulação de drenagem, de gás e cabeamento elétrico, instalação e remoção de aparelhos, troca de peças, acessórios e carga de gás	UNID	16	160,00	2.560,00
04	06 – SPLIT 9.000 BTUS - Limpeza geral e higienização, reparos da tubulação de drenagem, de gás e cabeamento elétrico, instalação e remoção de aparelhos, troca de peças, acessórios e carga de gás	UNID	12	160,00	1.920,00
Valor total					7.210,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do produto adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a

Ursvaldo Costa do Silva



Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotação orçamentária e elemento de despesa:

Programa: 13.1313.08.122.0137.2010 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 FONTE: 0133

Programa: 13.1313.08.243.0131.2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 FONTE: 0130

Programa: 13.1313.08.244.0125.2023 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 FONTE: 0130

Programa: 13.1313.08.244.0137.2024 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 FONTE: 0130

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **Município de Conceição do Araguaia-PA** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações do Edital, incluso nos Autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, até o término dos serviços prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

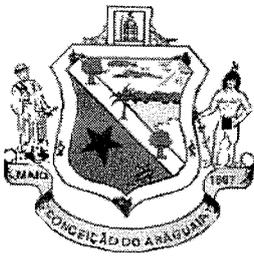
II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência para prestação dos serviços prestados objeto desta licitação de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de 2017 ou prestação de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

Unsweldo Costo da Silva



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Fica eleito o Foro de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia - PA, aos 03 de agosto de 2017.


NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretaria de Assistência Social, habitação e Trabalho


ORISVALDO COSTA DA SILVA
CNPJ: 13.622.635/0001-72

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____